



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 87.612.941/0001-64, situada na Rua Vazulmiro Dutra, n.º 161, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, HELENA FERNANDES DA SILVA BONDAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.692872/0001-97, com sede neste Município, neste ato representada por **HELENA FERNANDES DA SILVA BONDAN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 976.897.850-34 doravante denominado de CONTRATADO e firmado o contrato nas seguintes cláusulas e condições: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação **Pregão Eletrônico n.º. 20/2024**, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Do Objeto e das Condições de Prestação dos Serviços

Constitui objeto do presente a prestação de serviços para transporte escolar com veículo onibus com capacidade de 28 (vinte e oito passageiros), placa **CZZ 6350** para o serviço de transporte de alunos, conforme itinerário abaixo relacionado:

ITEM 01 - 25.110 km - ROTEIRO 2 **ROTEIRO 2**

Itinerário 2 – A 6:45 Prefeitura, L. Miron, Ponte Preta, Barra Grande, Fonte Fria, Loteamento, EEEF Marechal Rondon, IEE Visconde de Taunay, desce na Valzumiro, Augusto Pestana, Elgídio Gelain, EMEI Criança Feliz, EMEIEF Casa da Criança, EMEIEF Dr. Gaspar, EEEF Tancredo Neves, Prefeitura.

Itinerário 2 – B 10:50 Prefeitura, Ponte Preta, Barra Grande, Corticeira, Roncador, saída Tamanduá (retorna) Sanga dos Índios, Km 13, EMEIEF Dr. Vicente Dutra.

Itinerário 2 – C 11:40 EMEIEF Dr. Vicente Dutra, RS 324 sentido Iraí, Barra Grande até (Neuro Mior), retorna pela Barra Grande, entrada Sanga Dos Indios (Pasterchack), EMEIEF Dr. Vicente Dutra.

Itinerário 2 – D 16:20 EMEIEF Dr. Vicente Dutra, Barra Grande até (Neuro Mior) retorna (Pasterchak), retorna a Escola, Br 324, desce no KM13, Limite Tamanduá, Roncador, Corticeira, Nelo Zilio, Ponte Preta, Prefeitura.

KM = 123,9 km/dia

Valor Km: R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- prestação de serviços para transporte escolar com veículo Micronibus com capacidade de 22 (vinte e dois passageiros), placa DJE3B11, para o serviço de transporte de alunos, conforme itinerário abaixo relacionado:

ITEM 02-28.178KM- ROTEIRO 05

Itinerário 5 – A 6:15 Prefeitura, BR 386, RS 324, L. Baldin, Barra Grande, L. Mior, retorna até a EMEIEF Vicente Dutra, RS 324, EMEIEF Dr. Gaspar, EMEI Criança Feliz, EMEIEF Casa da Criança, IEE Visconde Taunay, Prefeitura.

Itinerário 5 – B 11:15 Prefeitura, EMEIEF Criança Feliz, BR386, RS 324, Linha Lira, entrada Farinhas Grande, retorna, L. Baldin, retorna, EMEIEF Dr. Vicente Dutra, RS 324, L. Baldin, retorna, L. Lira, BR 386, EMEIEF Casa da Criança, IEE Visconde de Taunay, Prefeitura.

Itinerário 5 – C 16:00 EMEIEF Dr. Vicente Dutra, RS 324, até o limite com Planalto, desce sentido Tamanduá, retorna, desce São Pedro, Linha Chagas, Farinhas Grande, Lote 18, Prefeitura.

KM = 138,13 km/dia

Valor Km: R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos)

- prestação de serviços para transporte escolar com veículo Micronibus com capacidade de 16 (dezesesseis passageiros), placa YPG 6569, para o serviço de transporte de alunos, conforme itinerário abaixo relacionado:

ITEM 03-20.595KM -ROTEIRO 07 (INDÍGENAS)

ROTEIRO 7

Itinerário 7 – A/B/D 7:20, 11:30, 16:30 Área Indígena, Ponte Preta, retorna, recolhe os alunos dentro da Área para a EEEM Indígena Nan Gã.

Itinerário 7 – C 12:30 Área Indígena, parte da Ponte Preta, retorna, recolhe os alunos do turno da tarde dentro da Área para a EEEM Indígena Nan Gã e EMIEI Nan Gã.

Itinerário 7 – E 18:00 Área Indígena, recolhe os alunos do noturno EEEM Indígena Nan Gã, vai para a Escola da Área Goj Veso, retorna, Rua Antônio Vila Nova, Valzumiro Dutra, IEE Visconde de Taunay.

Itinerário 7 – F 21:45 IEE Visconde de Taunay, EEEM Indígena Nan Gã entrega alunos do noturno, retorna IEE Visconde de Taunay entregar os alunos do noturno.

KM = 100,96 km/dia

VEÍCULO CAPACIDADE 16 PASSAGEIROS – 82 Km/dia

Valor Km: R\$ 4,81 (três reais e oitenta e um centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

No ato da assinatura deste, bem como em sua renovação, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de posse ou propriedade do(s) veículo(s), a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços, bem como, Comprovante de que o(s) veículo(s) foi ou foram submetido(s) às inspeção de segurança, conforme disposto no inciso II do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado por órgão oficial autorizado, com base na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, para apresentação de autorização do DETRAN de liberação dos veículos citados para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar nova autorização do DETRAN a cada 06 (seis) meses, tudo conforme exigido no Parágrafo Primeiro e o subitem 1.2 supra citado.

A licitante vencedora desta licitação deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação, até a data da assinatura deste ou de sua renovação, comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e o Seguro Obrigatório (DPVAT) e o de Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais e de Passageiros - APP), Seguro contra terceiros, seguro para os passageiros que contemple (morte, invalidez, danos morais de no mínimo 300.000,00 (trezentos mil reais); Certificado de Registro e Licenciamento, bem como, declaração informando o tipo de veículo, marca, placa e n.º do chassi, que será utilizado na prestação dos serviços, compatível com o objeto desta licitação, sob pena de não-assinatura do mesmo.

O veículo deverá ter motorista habilitado e estarem regularizados para serviço de transporte escolar, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie, no qual deverá ser comprovado com a seguinte documentação:

Carteira Nacional de habilitação, categoria “D” ou superior;

Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;

Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme o art. 138, inciso V da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Cláusula Segunda - Do Recebimento e Fiscalização

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE designará servidores nomeados, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei regedora deste contrato, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Do Preço:

A CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, sendo o valor de R\$ 4,75 o km para o item 01, R\$ 4,74 o item 02, R\$ 4,81 no item 03.

Será concedido o reequilíbrio econômico – financeiro referente ao combustível de acordo com o reajuste repassado ao município quando este for superior a 5%.

Cláusula Quarta – do Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação (secretaria solicitante).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

O presente contrato entrará em vigor até 12 de agosto de 2025.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal, 11 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE IRAI- RS
VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

HELENA FERNANDES DA SILVA BONDAN
HELENA FERNANDES DA SILVA BONDAN
CONTRATADA

OSMAR JOSE PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO – OAB n.º 127490

Testemunhas: 1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____